ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 401
de 13 de dezembro de 1978

CANCELA DÍVIDA ATIVA E IMPOSTOS E TAXAS DO EXERCÍCIO DE 1978, DE UM CONTRIBUINTE.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica cancelada a Dívida Ativa e inclusive os impostos e taxas do exercício de 1978, do contribuinte abaixo relacionado, num montante de Cr$ 2.163,00 (Dois mil, cento e sessenta e tres cruzeiros), conforme abaixo relacionado:

ESTELINO LUDOVICO BITTENCOURT

Imposto Predial e Territorial Urbano	Cr$ 551,00
Taxas	Cr$ 151,00
Dívida Ativa dos exercícios de 1976 a 1977	Cr$ 1.461,00
T O T A L	Cr$ 2.163,00

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 13 de dezembro de 1978.

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bruna Saraiva Braga
Secret. Municipal - Subst.-